



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PROGRAMA DE MONITORIA PARA O ENSINO REMOTO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA N.º 04/2023 – MONITORIA EM CONTABILIDADE PARA O  
SETOR PÚBLICO II**

O professor Josedilton Alves Diniz, ministrante da disciplina **MONITORIA CONTABILIDADE PARA O SETOR PÚBLICO II** (GDCFC0112), do Departamento de Finanças e Contabilidade, Campus I, torna público o edital para o processo de seleção de monitor bolsista ou monitor não-remunerado para o Programa de Monitoria para o Ensino Remoto, regulamentado pelo Edital nº 04/2023 PRG/UFPB, de 25 de janeiro de 2023.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa de Monitoria para o Ensino Remoto tem como objetos a formação complementar dos alunos dos cursos de graduação presencial e a distância da UFPB, despertando o interesse pela carreira docente, promovendo a cooperação acadêmica entre discentes e docentes e contribuindo para a melhoria da qualidade de Ensino, bem como para o apoio e o assessoramento operacional das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFPB que requeiram o emprego de tecnologias digitais de comunicação e informação para o seu desenvolvimento, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas presenciais, em função da pandemia provocada pelo Coronavírus.

1.2 As atividades didático-pedagógicas discentes referentes à Monitoria para o Ensino Remoto, sob a orientação do docente que ministra o componente curricular objeto da monitoria, serão exercidas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial e a distância que atendam às normas estabelecidas no Edital nº 03/2023 PRG//UFPB, de 25 de janeiro de 2023.

1.3 Cada monitor de ensino remoto desempenhará suas atribuições sob a orientação de um professor e será responsável por prestar apoio didático e tecnológico aos discentes, bem como suporte operacional aos docentes, durante a execução das atividades didáticas remotas dos componentes curriculares ministrados.

1.4 A seleção de monitores para o Programa de Monitoria para o Ensino Remoto destina-se aos discentes dos cursos de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, que desejam atuar neste programa nos períodos 2022.2 e 2023.1.

1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital e no Edital nº 03/2023 PRG//UFPB, de 25 de janeiro de 2023.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 São requisitos para o aluno se candidatar a uma vaga a monitor bolsista do Programa de Monitoria para o Ensino Remoto:

- 2.1.1 Ter concluído e sido aprovados com média igual ou acima de 7,0 (sete) no componente curricular para o qual deseja realizar a seleção;
- 2.1.2 Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;
- 2.1.3 Possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.

2.2 Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição, de **15/03 a 26/03/2023**, via SIGAA, pelo link <https://sigaa.ufpb.br/>, no menu Monitoria => Inscrever-se em Seleção de Monitoria.

2.3 As inscrições validadas serão enviadas aos candidatos por *e-mail*, de acordo com o cronograma no Anexo I desse Edital.

2.4 No ato da Inscrição o aluno deve identificar qual a disciplina que ele vai concorrer a vaga.

2.5 Serão ofertadas 2 bolsas, sendo **1 (uma) remunerada** e 1 (uma) não remuneradas.

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1 Os monitores, bolsistas ou não-remunerados, serão selecionados pelo professor do componente curricular, considerando-se os seguintes parâmetros:

3.1.1 Os candidatos inscritos para cada componente curricular serão classificados de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (M) entre a nota obtida na prova de seleção (N1), a nota obtida no componente curricular (N2) e o Coeficiente de Rendimento Escolar (C), com pesos 3, 2 e 1, respectivamente, calculada conforme a seguinte expressão:

$$M = \frac{3N1 + 2N2 + C}{6}$$

c) **A prova de seleção** será constituída de um texto no qual o candidato dissertará de forma resumida, o seu interesse pela área de estudo, suas habilidades e suas motivações em participar deste Processo Seletivo de Monitoria, e deve enviá-lo para o *e-mail* [josedilton.diniz@academico.ufpb.br](mailto:josedilton.diniz@academico.ufpb.br) até as 18h do dia **26/03/2023**.

3.2 Após a conclusão do processo seletivo, o(s) monitor(es) selecionado(s) (bolsista ou não remunerado) deverá(ão) preencher o contrato correspondente (Anexo II), assiná-lo digitalmente e enviá-lo ao *e-mail* [josedilton.diniz@academico.ufpb.br](mailto:josedilton.diniz@academico.ufpb.br) .

3.3 Será permitida a substituição do monitor pelo candidato melhor classificado na lista de espera ou, se não houver lista de espera, por um novo participante selecionado, até o segundo mês de vigência do programa.

### **4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MONITOR PARA O ENSINO REMOTO**

4.1 O(a) monitor bolsista para o ensino remoto selecionado(a) terá os seguintes direitos:

4.1.1 Receber bolsa de monitoria para o ensino remoto no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com período de concessão de 08 (quatro) meses de atividade efetiva, que corresponderão ao períodos letivos 2022.2 e 2023.1;

4.1.2 O discente, monitor para o ensino remoto, bolsista ou não-remunerado, será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades desenvolvidas como monitor.

4.2 O(o) monitor selecionado(a) para o Programa de Monitoria para o Ensino Remoto terá as seguintes obrigações:

4.2.1 Demonstrar conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;

4.2.2 Assessorar e colaborar com o professor orientador no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota, com assiduidade e proatividade;

4.2.3 Apoiar os discentes matriculados no componente curricular com suporte didático e tecnológico para o desempenho das atividades remotas.

4.2.4 Comunicar à Coordenação do Programa na CPPA/PRG qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;

4.2.5 Providenciar, juntamente com o professor orientador, o preenchimento de ficha de avaliação final de Monitoria para o Ensino Remoto e encaminhá-la à Coordenação do Programa na CPPA/PRG;

4.2.6 Apresentar as experiências de monitoria até então vivenciadas no ENID, Encontro de Iniciação à Docência, na forma estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Os candidatos poderão obter informações e orientações sobre o presente processo seletivo por meio do *e-mail* [josedilton.diniz@academico.ufpb.br](mailto:josedilton.diniz@academico.ufpb.br).

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo professor da disciplina e pela Coordenação do Programa no âmbito da CPPA/PRG/UFPB.

João Pessoa, 06 de março de 2023.

Josedilton Alvez Diniz  
Professor responsável

## Anexo I – Cronograma

### 8. CRONOGRAMA

15/03/2023	Publicação do edital
15 a 26/03/2023	Inscrição dos candidatos
27/03/2023	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas
28/03/2023	Processo seletivo/classificação dos inscritos
29/03/2023	Divulgação do resultado do processo seletivo
30/03/2023	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
31/03/2023	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo
03/04/2023	Envio pelo professor orientador dos documentos do monitor selecionado

## ANEXO II - CONTRATO DE MONITORIA (BOLSISTA)

(GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA NO MOMENTO DO ACEITE DO ALUNO NO SISTEMA)

Matrícula e nome do(a) estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», com vínculo de Monitor(a) Bolsista, celebram o presente CONTRATO de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente contrato as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

**CLÁUSULA 2ª** - A UFPB atribui a(o) referido(a) aluno(a), a função de Monitor(a) da disciplina «nome da disciplina», código «código», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», a cargo do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996, no Edital nº 3/2023 – PRG e no Projeto de Ensino intitulado «nome do projeto», sob a coordenação do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)».

**CLÁUSULA 3ª** - A função do Monitor, de que trata as cláusulas anteriores, será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a).

**Parágrafo Único** – O(A) Monitor(a) Bolsista, enquanto no exercício das atividades de monitoria, fará jus a, no máximo, 04 (quatro) parcelas mensais de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

**CLÁUSULA 4ª** - A bolsa de monitoria será paga a(o) Monitor(a) Bolsista com recursos do Orçamento da UFPB, mediante comprovação de frequência durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - As atribuições de monitoria de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA) da Pró-Reitoria de Graduação, auxiliada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino acima qualificado(a), importando em rescisão automática desse contrato em caso de não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital nº 3/2023 – PRG.

**Parágrafo Único** - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado, no período contratado, de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, Relatório Final e trabalho no ENID, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB, fará jus ao Certificado de Monitoria.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato terá vigência de abril a julho de 2023 e/ou a setembro a dezembro de 2023, sendo o período de 04 (quatro) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo CONSEPE.

**CLÁUSULA 7ª** - O(A) Monitor(a) Bolsista «nome do(a) discente» declara não ter bolsa de estudos de qualquer outro programa mantido pela UFPB de Ensino, Pesquisa ou Extensão, e declara, ainda, conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996, do Edital nº 3/2023 – PRG e do Projeto de Ensino de Monitoria e Plano de Ação ao qual se vincula.

**CLÁUSULA 8ª** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento cuja autenticidade pode ser conferida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Número do documento: \_\_\_\_\_ Data de emissão \_\_\_\_\_ Código de verificação: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III - TERMO DE ADESÃO PARA MONITOR NÃO REMUNERADO (VOLUNTÁRIO)**

(GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA NO MOMENTO DO ACEITE DO ALUNO NO SISTEMA)

Matrícula e nome do(a) estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró- Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», doravante denominado monitor voluntário (não remunerado), celebram o presente TERMO DE ADESÃO com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente Termo de Adesão as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB.

**CLÁUSULA 2ª** - A UFPB atribui a(o) referido(a) aluno(a), a função de Monitor(a) Não Remunerado(a) (Voluntário) da disciplina «nome da disciplina», código «código», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», a cargo do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996, no Edital nº 3/2023 – PRG e no Projeto de Ensino intitulado «nome do projeto», sob a coordenação do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)».

**CLÁUSULA 3ª** - A função do Monitor(a) Não Remunerado (Voluntário) de que tratam as cláusulas anteriores será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a).

**CLÁUSULA 4ª** - As atribuições de monitoria de que trata o presente Termo serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA) da Pró-Reitoria de Graduação, auxiliada pelo(a) Orientador(a) do Plano de Atividades de Ensino acima qualificado(a), importando em rescisão automática desse Termo em caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital nº 3/2023 – PRG. Parágrafo Único - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado, no período contratado, de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, Relatório Final e trabalho no ENID, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB, fará jus ao Certificado de Monitoria.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Termo terá vigência de abril a julho de 2023 e/ou a setembro a dezembro de 2023, sendo o período de 04 (quatro) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo Consepe.

**CLÁUSULA 6ª** - O(A) Monitor(a) Não Remunerado (Voluntário) «nome do(a) discente» declara conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996, do Edital nº 3/2023 – PRG PRG/UFPB e do Projeto de Ensino de Monitoria e Plano de Ação ao qual se vincula.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Termo de Adesão. E, por estarem de acordo, lavrou-se presente instrumento cuja autenticidade pode ser conferida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Número do documento: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_\_ Código de verificação: \_\_\_\_\_